

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 006/85

11
Jus

CRIA FERIADOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

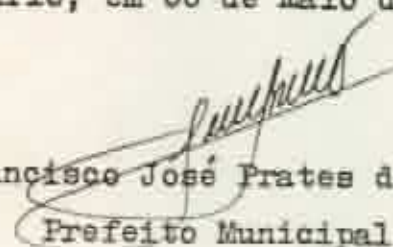
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, como feriados Municipais, os dias 23 (vinte e três) de dezembro, dia da criação do Município e o dia 13 (treze) de maio, dia da Nossa Senhora de Fátima padroeira do Município.

Art. 2º - A critério da Administração, poderá o Prefeito Municipal determinar, por Decreto, que tais feriados sejam comemorados na sexta-feira ou na segunda-feira, quando coincidirem em dias úteis da semana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, em 06 de Maio de 1985 .


Francisco José Prates de Matos.
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 1985, e afixado no local de costume


Marcos Roberio Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete